

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Estado de São Paulo

TERMO DE CONVÊNIO Nº 12/2020



TERMO DE CONVÊNIO Nº 12/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMEIRA E A SOCIEDADE OPERÁRIA HUMANITÁRIA.

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.132.495/0001-40, doravante designado **CONCEDENTE**, com sede na Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179, Centro, na cidade de Limeira – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. **MARIO CELSO BOTION**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.456.508-1/SSP-SP e do CPF nº 016.083.028-1, domiciliado nesta cidade de Limeira/SP, e de outro lado, **SOCIEDADE OPERÁRIA HUMANITÁRIA**, com sede na Rua Antonia Valverde Cruães, nº 70, Jardim Nova Itália, Limeira/SP, CEP 13483-000, inscrita no CNPJ/MF nº 51.469.187/0001-08, neste ato representada pelo Sr. **CÉSAR LUÍS DERMONDE**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.771.789-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 851.066.238-04, domiciliado à Avenida Dr. Lauro Côrrea da Silva, nº 2.805 – casa 27, Rua “D” – Condomínio Vila do Sol, CEP 13483-000, nesta cidade de Limeira – SP, doravante denominada simplesmente **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente termo de convênio, que foi devidamente autorizado pelo **Processo Administrativo nº 28.856/2020**, tendo em vista o que dispõe o artigo 116 da Lei nº 8.666/93, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente **CONVÊNIO** tem por objeto a conjugação de esforços e cooperação entre as partes para Execução de Atendimentos de Urgências em Psiquiatria em Pronto Atendimento – 24 horas; 12 (doze) horas presenciais, ou seja, das 07:00 às 19:00 e 12 (doze) horas à distância, ou seja, das 19:00 às 07:00, com apoio de leitos psiquiátricos, conforme Plano de Trabalho que fica sendo parte integrante deste Convênio, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PROGRAMA DE TRABALHO, DAS METAS DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho e a previsão de receitas e despesas, constam do Plano de Trabalho proposto pela **SOCIEDADE**

1/11

CONVÊNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Estado de São Paulo

TERMO DE CONVÊNIO Nº 12/2020



TERMO DE CONVÊNIO Nº 12/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMEIRA E A SOCIEDADE OPERÁRIA HUMANITÁRIA.

OPERÁRIA HUMANITÁRIA e aprovado pelo CONCEDENTE, sendo parte integrante deste CONVÊNIO, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste CONVÊNIO:

I – Da CONVENIENTE:

a) executar, conforme aprovado pelo CONCEDENTE, o Programa de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados a todos os pacientes encaminhados pela rede pública municipal (SUS), aqueles que espontaneamente procurarem por atendimento ou que necessitarem de atendimento de urgência/emergência, não importando a sua procedência, ficando ainda, assegurados aos pacientes os serviços de apoio, diagnóstico e tratamento específico, buscando sempre alcançar eficiência, eficácia, efetividade;

b) responsabilizar-se pela colocação e manutenção de móveis e equipamentos e medicamentos de urgência, serviço de RX e exames laboratoriais;

c) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do CONCEDENTE, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão deste ao longo da execução do convênio;

d) responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário e se encontrar em efetivo exercício nas atividades inerentes à execução deste CONVÊNIO, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes;

e) indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste CONVÊNIO a ser publicado pelo CONCEDENTE;

2/11

CONVÊNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Estado de São Paulo

TERMO DE CONVÊNIO Nº 12/2020



TERMO DE CONVÊNIO Nº 12/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMEIRA E A SOCIEDADE OPERÁRIA HUMANITÁRIA.

f) quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste CONVÊNIO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, a CONVENIENTE deverá devolvê-los ao CONCEDENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos, além da adoção das demais providências legais para responsabilização da entidade;

g) estar em dia com suas obrigações fiscais e tributárias.

II – Do CONCEDENTE:

a) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste CONVÊNIO de acordo com suas normas, especialmente o Programa de Trabalho aprovado;

b) atestar, recusar, ou determinar a devida retificação na prestação de contas encaminhada pela CONVENIENTE antes de liberar o repasse subsequente;

c) repassar os valores em estrita conformidade com as atividades atestadas, com as normas deste CONVÊNIO e com o cronograma de desembolso;

d) publicar no Diário Oficial do Município, extrato deste CONVÊNIO e de seus aditivos, na forma do art. 61 da Lei Federal 8.666/93;

e) criar Comissão de Avaliação para este CONVÊNIO, composta por dois representantes da PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA e um da SOCIEDADE OPERÁRIA HUMANITÁRIA.

CLÁUSULA QUARTA DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para as atividades descritas no presente CONVÊNIO e seu respectivo Plano de Trabalho, estima-se o valor global de até **R\$ 1.068.509,76 (um milhão, sessenta e oito mil, quinhentos e nove reais e setenta e seis centavos)**, sendo

3/11

CONVÊNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Estado de São Paulo

TERMO DE CONVÊNIO Nº 12/2020



TERMO DE CONVÊNIO Nº 12/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMEIRA E A SOCIEDADE OPERÁRIA HUMANITÁRIA.

R\$ 133.563,72 (cento e trinta e três mil, quinhentos e sessenta e três reais e setenta e dois centavos) mensais, a serem repassados à CONVENIENTE de acordo com o cronograma mensal de desembolso anexo e que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

Subcláusula Primeira – As parcelas do convênio serão liberadas em estrita conformidade com as normas deste instrumento, com o plano de trabalho e cronograma de atividades, exceto nos casos a seguir, em que as mesmas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ocorrentes:

I – quando não tiver havido comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela entidade ou órgão descentralizador dos recursos ou pelo órgão competente do sistema de controle interno da Administração Pública;

II – quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio, ou o inadimplemento do executor com relação a outras cláusulas conveniais básicas;

III – quando o executor deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo partícipe repassador dos recursos ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno.

Subcláusula Segunda – As despesas oriundas com a execução deste CONVÊNIO ocorrerão à conta da **Secretaria Municipal da Saúde dotação Orçamentária nº: 14.03.00 – 3.3.90.39.50 – 10 302 1001 2570 – Secretaria Municipal de Saúde.**

4/11

CONVÊNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Estado de São Paulo

TERMO DE CONVÊNIO Nº 12/2020



TERMO DE CONVÊNIO Nº 12/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMEIRA E A SOCIEDADE OPERÁRIA HUMANITÁRIA.

Subcláusula Terceira – O CONCEDENTE, no processo de acompanhamento e supervisão deste CONVÊNIO e de seu cronograma de desembolso, poderá promover as alterações referentes a valores, metas ou atividades deste CONVÊNIO, o que deverá ser feito de acordo com os ditames do art. 58 e do art. 65, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A CONVENIENTE elaborará e apresentará ao CONCEDENTE prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos, conforme as datas e diretrizes constantes no cronograma de desembolso anexo e que fica fazendo parte integrante deste CONVÊNIO, independentemente de sua transcrição, ou a qualquer tempo de houver solicitação do MUNICÍPIO.

Subcláusula Primeira – A CONVENIENTE, dentre outras informações e/ou documentos necessários, deverá entregar ao CONCEDENTE a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:

I – relatório sobre a execução do Plano de Trabalho e Cronograma de Desembolso, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do CONCEDENTE, assinados pelo contabilista e pelo responsável da SOCIEDADE OPERÁRIA HUMANITÁRIA indicado na Cláusula Terceira;

III – apresentação de comprovação dos recolhimentos dos tributos e encargos recolhidos pela execução deste CONVÊNIO.

IV – Apresentação de cópia reprográfica dos extratos de conta bancária específica.

5/11

CONVÊNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Estado de São Paulo

TERMO DE CONVÊNIO Nº 12/2020



TERMO DE CONVÊNIO Nº 12/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMEIRA E A SOCIEDADE OPERÁRIA HUMANITÁRIA.

Subcláusula Segunda – Os responsáveis pela fiscalização deste CONVÊNIO, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela CONVENIENTE, além da adoção das medidas previstas neste instrumento e em Lei, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA SEXTA DA RESTITUIÇÃO

A ENTIDADE compromete-se a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo CONDECENTE, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir do seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

- I – Inexecução do objeto desse Convênio;
- II – Não apresentação do relatório de execução físico-financeira;
- III – Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida;
- IV – Ofensa aos princípios fundamentais da Administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução deste CONVÊNIO devem ser analisados pela Comissão de Avaliação citada na Cláusula Terceira.

Subcláusula Única - A Comissão de Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com Programa de Trabalho e Cronograma de Desembolso, indicando sua aprovação, retificação, ou no caso de impossibilidade desta última, sua recusa definitiva.

6/11

CONVÊNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
Estado de São Paulo

TERMO DE CONVÊNIO Nº 12/2020



TERMO DE CONVÊNIO Nº 12/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMEIRA E A SOCIEDADE OPERÁRIA HUMANITÁRIA.

CLÁUSULA OITAVA
DA VIGÊNCIA

O presente CONVÊNIO vigorará a partir de 05 de setembro de 2020 até 30 de abril de 2021.

CLÁUSULA NONA
DA EXTINÇÃO

Este CONVÊNIO será extinto por:

- a) Rescisão por descumprimento deste instrumento ou legal, nos termos contidos na Lei Federal 8.666/93;
- b) anulação ou revogação, nos termos contidos na Lei Federal n. 8.666/1993;
- c) término de sua vigência, sem que haja prorrogação;
- d) falência ou incapacidade da CONVENIENTE;

CLÁUSULA DÉCIMA
DA RESCISÃO

Poderá haver rescisão do convênio por qualquer das partes desde que comunicada por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e, que não haja prejuízo no atendimento à população.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS PENALIDADES

Assegurada oportunidade de ampla defesa e sendo respeitado o procedimento previsto em lei, a inexecução total ou parcial por parte da CONVENIENTE poderá ensejar, de acordo com os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, a aplicação das seguintes penalidades:

7/11

CONVÊNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Estado de São Paulo

TERMO DE CONVÊNIO Nº 12/2020



TERMO DE CONVÊNIO Nº 12/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMEIRA E A SOCIEDADE OPERÁRIA HUMANITÁRIA.

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de dois (02) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Subcláusula Primeira – As sanções previstas nas alíneas a, c ou d da Cláusula Dez poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b.

Subcláusula Segunda – A multa de que trata a alínea b da Cláusula Dez fica prevista da seguinte maneira:

A- Por atraso no cumprimento do cronograma de desembolso e atividades, ou na falta de profissional médico em algum período do dia: multa no valor de 0,6% (zero vírgula seis por cento) do valor mensal do CONVÊNIO, incidente por dia;

B- Demais infrações cometidas: multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do CONVÊNIO, a qual incidirá especificamente por cada infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA **DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de LIMEIRA/SP para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8/11

CONVÊNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Estado de São Paulo

TERMO DE CONVÊNIO Nº 12/2020



TERMO DE CONVÊNIO Nº 12/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMEIRA E A SOCIEDADE OPERÁRIA HUMANITÁRIA.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente CONVÊNIO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, rubricando todas suas páginas, bem como o Plano de Trabalho e Cronograma de Desembolso e Atividades, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Limeira, 04 de setembro de 2020.

MARIO CELSO BOTTON
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

CÉSAR LUÍS DERMONDE
SOCIEDADE OPERÁRIA HUMANITÁRIA

Testemunhas:

1.Nome:
RG nº.

Enf.ª M^ª Fernanda O Dionizio
COREN SP 283024
Diretora de Urgência e
Emergência

2.Nome:
RG nº.

9/11

CONVÊNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Estado de São Paulo

TERMO DE CONVÊNIO Nº 12/2020



TERMO DE CONVÊNIO Nº 12/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMEIRA E A SOCIEDADE OPERÁRIA HUMANITÁRIA.

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA.

CONVENIENTE: SOCIEDADE OPERÁRIA HUMANITÁRIA.

Objeto: O PRESENTE CONVÊNIO TEM POR OBJETO A CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS E COOPERAÇÃO ENTRE AS PARTES PARA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DE ATENDIMENTOS DE URGÊNCIAS EM PSIQUIATRIA EM PRONTO ATENDIMENTO – 24 HORAS; 12 (DOZE) HORAS PRESENCIAL, OU SEJA, DAS 07:00 ÀS 19:00 E 12 (DOZE) HORAS À DISTÂNCIA, OU SEJA, DAS 19:00 ÀS 07:00, COM APOIO DE LEITOS PSIQUIÁTRICOS, CONFORME PLANO DE TRABALHO.

Convênio nº.: 12/2020

Advogado: Ivanildo Aparecido Machado Siqueira – O.A.B. 92.354/SP

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Limeira, 04 de setembro de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Mario Celso Botion

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 016.083.028-14 **RG:** 8.456.508-1 SSP/SP

Data de Nascimento: 29/05/1960

Endereço residencial completo: Rua Antônio Custódio de Oliveira, nº 53, Apto. 52, Vila Paraíso, Limeira/SP, CEP 13.480-749

E-mail institucional: josiane.pescarolli@limeira.sp.gov.br

E-mail pessoal: prefeitomariobotion@gmail.com

Telefone(s): (19) 3404-9789

10/11

CONVÊNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Estado de São Paulo

TERMO DE CONVÊNIO Nº 12/2020



**TERMO DE CONVÊNIO Nº 12/2020 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMEIRA E A
SOCIEDADE OPERÁRIA HUMANITÁRIA.**

Responsáveis que assinaram o Ajuste:

CONCEDENTE:

Nome: Mario Celso Botion

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 016.083.028-14 **RG:** 8.456.508-1 SSP/SP

Data de Nascimento: 29/05/1960

Endereço residencial completo: Rua Antônio Custódio de Oliveira, nº 53, Apto 52, Vila Paraíso,
Limeira/SP, CEP 13.480-749

E-mail institucional: josiane.pescarolli@limeira.sp.gov.br

E-mail pessoal: prefeitomariobotion@gmail.com

Telefone(s): (19) 3404-9789

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

CONVENENTE:

Nome: César Luís Dermonde

Cargo: Presidente

CPF: 851.066.238-04 **RG:** 7.771.789-2 SSP/SP

Data de Nascimento: 16/08/1955

Endereço Residencial Completo: Avenida Dr. Lauro Correia da Silva, nº 3.805, Casa 27, Rua D,
Condomínio Vale do Sol.

E-mail institucional: irenc@humanitaria.com.br

E-mail pessoal: cesar@conasacatalogos.com.br

Telefone(s): (19)3441-5252/ (19) 99208-0178


SOCIEDADE OPERÁRIA HUMANITÁRIA

11/11

CONVÊNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA